

**Expediente:**

**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, em caráter permanente, o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**, com fundamento no art. 74, e art. 79, inciso III e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas no serviço de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reservas, emissão de bilhetes, remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes em trechos diversos no âmbito nacional, para fins de transporte de servidores e agentes políticos de interesse do Poder Legislativo de Engenheiro Paulo de Frontin.

**VIGÊNCIA DO EDITAL:** De 2 de fevereiro de 2026 a 1 de fevereiro de 2027. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência.

**MODALIDADE:** Procedimento de Credenciamento nos termos da legislação supracitada.

**FORMA DE PARTICIPAÇÃO:** Os interessados poderão obter o Edital de Credenciamento e seus anexos por meio do site da Câmara Municipal (<https://www.engenheiropaulodefrontin.rj.leg.br/>) ou pelo e-mail: [compras.camaraepf@gmail.com](mailto:compras.camaraepf@gmail.com).

As contratações decorrentes do credenciamento observarão critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme disposto no Termo de Referência

Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, 02 de fevereiro de 2026.

**JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Laudemir Feijó de Oliveira  
**Código Identificador:**840B875E

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**  
**PORTARIA N.º 07/2026 - EXONERA SERVIDORA**  
**COMISSIONADA DA CÂMARA DE DUAS BARRAS -**  
**LETÍCIA WERMELINGER CÂMARA DAMES**  
**LUTTERBACH.**

**PORTARIA Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS (RJ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo comissionado de Assessor de Plenário, Relações Públicas e Comunicações Legislativas (DAS I), a Sr.ª **LETÍCIA WERMELINGER CÂMARA DAMES LUTTERBACH**, nomeada pela Portaria n.º 035, de 20 de março de 2025 – Publicada no D.O.M. – Ed. 3841.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros cessados a contar de 01/02/2026.

Registre, Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 2 de fevereiro de 2026.

**DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo  
**Código Identificador:**F708D20E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO = CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 002 / 2.026.**

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução integral da construção de uma unidade escolar de educação infantil (Creche Tipo 2), seguindo rigorosamente o Projeto Padrão FNDE, com as devidas adequações locais, conforme detalhado em memorial descritivo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**Data da Licitação:** 26/02/2026 às 10:00 horas.

**Local e Horário para adquirir o Edital:** Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site [www.duasbarras.rj.gov.br](http://www.duasbarras.rj.gov.br), identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, 02 de Fevereiro de 2026

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador:**EACEAEB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO = CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**  
**Nº 001 / 26.**

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Concorrência Pública Presencial nº 0001/2026, Processo Administrativo Nº 1693/2025.

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **Reforma e ampliação da Escola Municipal Alberto Alvino de Mattos, localizada à Fazenda do Campo/Distrito- Duas Barras - RJ**, conforme detalhado em memorial descritivo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**Data da Licitação:** 24/02/2026 às 10:00 horas.

**Local e Horário para adquirir o Edital:** Praça Governador Portela nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site [www.duasbarras.rj.gov.br](http://www.duasbarras.rj.gov.br), identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Duas Barras, 02 de Fevereiro de 2026

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**83E85D35

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026**

**PROCESSO Nº:** 012/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 008/2025- Empreitada Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para FUTURA E EVENTUAL contratação de **EQUIPE de APOIO** a segurança e a logística operacional durante a realização de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA:** W C SANTANA APOIO E SERVIÇOS

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº  
02.1101.23.695.0041.2.098.33903900000.33903906000.1704000000.00.

**VALOR:** O valor do contrato importa em **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**.

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de **01 (um) mês**.

Duas Barras/RJ, 02 de janeiro de 2.026.

**KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**2AABDBA1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026**

**PROCESSO Nº:** 013/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 010/2025 – Empreitada menor preço por item

**OBJETO:** Contratação de **Bombeiros Civis** para a atuação durante a realização da **Expo Gospel e Encontro de Folia de Reis de Faz. do Campo**, a contar da data de assinatura do contrato.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**CONTRATADA:** ADSUMUS SERV & SEG LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº  
02.1101.695.0041.2.098.33903900000.33903906000.17040000000.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.620,00 (Quatro mil e seiscentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O valor global estimado do presente contrato, para o período de **1 (um) mês**.

Duas Barras, aos 02 dias do mês de janeiro de 2.026.

**KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**84D495C1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 0038/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1286/2025

**REGIME DE EXECUÇÃO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual contratação de serviços de manutenção operacional**, preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo o fornecimento parcelado e contínuo de peças e componentes originais e genuínos, conforme as quantidades e condições estabelecidas, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Duas Barras, utilizada pelas secretarias municipais e demais unidades administrativas, conforme as especificações e exigências constantes no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste edital.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** JONAS FERNANDES ZÃO AUTO PEÇAS

**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº  
02.1601.10.301.0027.2039.33903900000.33903918000.1635000000.00 /  
02.1601.302.0029.2.044.33903900000.33903918000.170400000000 /  
02.1601.10.0027.2.039.33903000000.33903025000.170400000000 /  
02.1601.10.302.0029.2.044.33903000000.33903025000.1500100200.00.

**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), de acordo com a planilha da Secretaria requisitante**.

**VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 05 de janeiro de 2.026.

**WEMERSON LUIZ ZÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**E70B29F2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026**

**PROTOCOLO GERAL Nº:** 060/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0239/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2025** – Empreitada - Menor Preço POR ITEM**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **Fornecimento de Pneus** de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de manutenção da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Governo.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**CONTRATADA:** MARCELO MATTOS TAVARES-ME**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 0300.04.0005.2007.33903000000.150000000000.**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é **R\$ 17.846,00 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e seis reais).****VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de **03 (três) meses.**

Duas Barras-RJ, 05 de janeiro de 2.026.

**KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO**

Secretária de Municipal de Governo e Administração

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**5CF4F0BC**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026****PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 034/2025**PROCESSO:** Nº 01629/2025**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Dedetização, desratização, descupinização e manejo de pombos e morcegos**, bem como serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água potável, forma parcelada e contínua para suprir as necessidades das secretarias municipais, bem como de outras unidades administrativas que utilizam a frota oficial do município de Duas Barras, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA:** Oliveira Imunizações, Conservações, comércio e Serviços LTDA**FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 02.0300.04.122.0005.2.007.33903900000.33903999000.1704000000.**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é **R\$ 6.283,87 (Seis mil, duzentos e oitenta e três e oitenta e sete centavos).****VIGÊNCIA:** A vigência do objeto será de **03 (três) meses.**

Duas Barras-RJ, 05 de janeiro de 2.026.

**KEYTH CARMÉLIA CARRILHO ÂNGELO**

Secretária de Municipal de Governo e Administração

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**078C5D23**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO  
CONTRATO Nº 0034/2024****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026  
AO CONTRATO Nº 0034/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0175/2022****OBJETO:** O objeto trata-se da celebração do 2º Termo Aditivo visando à prorrogação da vigência do Contrato nº 034/2024, Processo 0175/2022, com a **FGF COMÉCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO LTDA**, contratação de empresa especializada em serviços de esterilização para execução de **SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A GÁS POR ÓXIDO DE ETILENO**.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS**CONTRATADA:** FGF COMÉCIO E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM OXIDO DE ETILENO LTDA.**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.10.0029.2.044.33903900000.163500000000.**VALOR:** O objeto do presente aditivo importa em **R\$ 76.151,18(setenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e dezoito centavos).****VIGÊNCIA:** O prazo do presente termo é de **12 (doze) meses.**

Duas Barras/RJ, 07 de janeiro de 2.026.

**WEMERSON LUIZ ZÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**605F5EBF**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO = S. M. DE EDUCAÇÃO.**A Secretaria Municipal de Educação de Duas Barras/RJ no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** a Concorrência Pública Nº 003/2025 – Processo Administrativo Nº 1693/2025, com base no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:**Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:****I – d) anulação ou revogação da licitação;****Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.****Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).**

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

**Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:****II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.****§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

Conforme ensina Marçal Justen Filho: “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito

pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processo licitatório seria realizado em 22 de Dezembro de 2025, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e ampliação da Escola Municipal Alberto Alvino de Mattos, localizada à Fazenda do Campo/Distrito- Duas Barras - RJ.**

Insta consignar que devido à necessidade de alteração do descritivo dos itens do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública 003/2025 – Processo Administrativo nº 1693/2025.

Duas Barras-RJ, 02 de Fevereiro de 2026.

**JAQUELINE LACH WERMELINGER**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**7D50F571

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE REVOGAÇÃO S. M. DE MEIO AMBIENTE.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Duas Barras/RJ no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** a Concorrência Pública Nº 002/2025 – Processo Administrativo Nº 0012/2025, com base no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

**Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I – d) anulação ou revogação da licitação;**

**Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.**

**Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” (grifo nosso).**

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

**Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**

**II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

**§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.**

**§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

Conforme ensina Marçal Justen Filho: “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.

No presente caso o processo licitatório seria realizado em 03 de Fevereiro de 2026, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, urbanos e rurais não perigosos para atender as demandas da do município de Duas Barras.**

Insta consignar que devido à necessidade de alteração do descritivo dos itens do objeto, que poderá acarretar até mesmo na alteração do preço médio, considerando que se constatou que o interesse público na contratação seria melhor atendido com a reelaboração do descritivo.

Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Pública 002/2025 – Processo Administrativo nº 0012/2025.

Duas Barras-RJ, 02 de Fevereiro de 2026.

**CLAUDINEI MARINS DE ALENCAR**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**37111C1E

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (UASG Nº 929296) AVISO DE RETORNO DE FASE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3290/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (UASG Nº 929296)

#### AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3290/2025

OBJETO: Aquisição de material permanente diversos e equipamentos em geral para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social através de recursos de Emendas Parlamentar Processo SEI nº 71000.072450/2023-47 Programação SIGTV nº 330280920230001 e Processo SEI nº 71000.072449/2023-12 Programação SIGTV nº 330280920230002.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (UASG nº 929296), vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que haverá o retorno de fase referente ao item 24 no dia 04 de fevereiro de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília), objetivando atender ao solicitado pela gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no que diz respeito a convocação do próximo colocado em virtude de rescisão contratual.

Mendes, 02 de fevereiro de 2026.

**MÁRCIA NASCIMENTO MORAES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**551B5DA3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – SRP – PROCESSO Nº 3464/2025 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Mendes – CNPJ nº 43.327.293/0001-29

CONTRATADO: J. Ribeiro Comercio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos EIRELI – CNPJ: 34.369.780/0001-63 . – Comercial Caetano Vieira LTDA- CNPJ: 45.806.440/0001-79 – Textil LTDA – CNPJ: 60.250.972/0001-66.

OBJETO: Eventual Prestação de Serviços especializados em fornecimento de Uniformes e EPIS para a equipe de merendeiras da rede municipal de ensino, para o atendimento das boas práticas no preparo, armazenamento e distribuição da merenda escolar. Conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 90026/2025 - SRP

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/01/2026

VALOR DA DESPESA:

- J. Ribeiro Comercio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos EIRELI- Valor R\$ 5.347,35.
- Comercial Caetano Vieira LTDA- Valor \$ 3.570,00.
- Tex Textil LTDA – Valor R\$ 17.622,00

Totalizando o Valor de R\$ 26.539,35 (Vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Mendes, 02 de Fevereiro de 2026.

**MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**D120A1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº. 05//2025**

Processo nº 143/2026. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado diital no modelo A1.Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 06/02/206, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no [/site: www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br) Mendes-RJ, 02 de fevereiro de 2026.

**SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**4D968245

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO  
CONTRATO Nº 001/2025**

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa Posto Santa Amália Ltda.

02- Objeto do Contrato: fornecimento combustível Gasolina Comum, para atender no abastecimento da Frota Oficial de Veículos da Câmara Municipal.

03- Objeto do Termo de Apostilamento: Readequação do preço de fornecimento do combustível Gasolina Comum, do contrato nº 001/2025, prorrogado pelo termo aditivo nº001, tendo em vista reajuste no valor praticado na importância de **1,5% (um vírgula cinco por cento)**.

04- Dos Valores: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de **R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos)** por litro de combustível Gasolina Comum fornecido.

**Os valores constantes deste termo terão validade a partir da data de assinatura, porém, com efeitos financeiros retroativos a 02/01/2026.**

05- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

06- Embasamento: Processo administrativo nº 724/2024, e Lei Federal nº 14.133/21.

Câmara Vassouras, em 29/01/2026.

**Publicado por:**

Jorge Luis de Souza Mendes

**Código Identificador:**6D044DE8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
VASSOURAS  
ATO Nº 013/2026**

O **Diretor-Executivo Presidente** do Instituto de Previdência do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais, vale-se da presente para expor o que segue.

**CONSIDERANDO**, o disposto nos **art. 30 da Lei Municipal nº 051 de 27 de abril de 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 e anexos de 15 de fevereiro de 2002, e no § 5º, art. 40 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no **Processo nº VAS-020422/000030/2025 de 26 de agosto de 2025**;

**RESOLVE** conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade (Art. 30 da Lei Complementar nº 51, de 27 de abril de 2017)** à servidora **Sttela Maria Baptista França**, matrícula nº **100141-8**, no cargo de **Professor 1º ao 5º Ano**, a partir da publicação deste Ato, com proventos mensais fixados no valor de **R\$ 11.110,45** (onze mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos), fundamentados no § 2º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Publique-se

Registre-se e cumpra-se.

Vassouras, 03 de fevereiro de 2026.

**FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA**

Diretor-Executivo Presidente

FUPREVAS

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 013/2026**

Ficam fixados em **R\$ 11.110,45** (onze mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos) os proventos mensais do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade**, concedida à servidora **Sttela Maria Baptista França**, matrícula nº **100141-8**, no cargo de **Professor 1º ao 5º Ano**, com fundamento no **art. 30 da Lei Municipal Complementar nº 051 de 27 de Abril 2017**, art. 56 da Lei Municipal Complementar nº 21 de 08 de fevereiro de 2002, Lei Municipal Complementar nº 23 de 15 de fevereiro de 2002 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir da publicação desta, conforme **Processo nº VAS-020422/000030/2025 de 26 de agosto de 2025**, com os valores abaixo discriminados de acordo com o último contra cheque.

Salário: R\$ 7.168,03

Triênio de acordo art. 75 da Lei Mun. Comp. nº 21/2002: **R\$ 3.942,42**

Total: R\$ 11.110,45

**Valor dos Proventos mensais**, de acordo com o que prescreve o art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988: **R\$ 11.110,45** (onze mil, cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Vassouras, 03 de fevereiro de 2026.

**FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA**

Diretor-Executivo Presidente

FUPREVAS

**Publicado por:**  
Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim  
**Código Identificador:**2280EA76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
CANCELAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA  
QUE ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, cancela a licença prêmio da seguinte servidora, no período abaixo:

| Servidor (a)            | Matrícula | Cargo                   | Secretaria | Período de Gozo                   |
|-------------------------|-----------|-------------------------|------------|-----------------------------------|
| Luciene Correa da Silva | 100517-0  | Aux. de Serviços Gerais | Educação   | 01/02/2026 a 02/03/2026 – 30 dias |

*Prefeitura Municipal de Vassouras, 02 de fevereiro de 2026.*

**CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**1187F4C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo n.º 105 e seguintes da Lei Complementar. n.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. n.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

| Servidor                            | Matrícula | Cargo                 | Secretaria                 | Período de Gozo                       |
|-------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| Maria Raquel Ramos de Carvalho Arbs | 110.477-2 | Atendente de Farmácia | Secretaria Municipal Saúde | De 01/02/2026 a 02/03/2026 - 30 dias. |
| Aoselina Aparecida Calabar Ribeiro  | 110.017-3 | Merendeira            | Secretaria Municipal Saúde | De 01/03/2026 a 30/03/2026 - 30 dias. |

*Prefeitura Municipal de Vassouras, 02 de Fevereiro de 2026.*

*Atenciosamente,*

**CLÁUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gabriel Luiz Domingues  
**Código Identificador:**FD8E3D89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
DECRETO N.º 6.090, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

“Dispõe sobre as normas referentes ao comércio em barracas, trailers, foodtrucks, bares, restaurantes e ambulantes no Carnaval de Vassouras e dá outras providências.”

A **EXMA. SENHORA PREFEITA DE VASSOURAS**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras, **DECRETA:**

**Art. 1º** Durante o período de realização do evento CARNAVAL 2026, fica autorizado o comércio eventual de alimentos, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e demais itens permitidos legalmente para ambulantes, barracas, trailers e foodtrucks que atendam aos requisitos legais e obrigações tributárias, bem como às orientações municipais no âmbito de segurança, trânsito, ordem pública, meio ambiente, vigilância sanitária, patrimônio histórico e posturas em geral.

**Parágrafo Único.** Os comerciantes de rua – barraqueiros, ambulantes, trailers e foodtrucks – da Praça Athayde Parreiras, Rua

Barão do Amparo, Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos – Broadway e demais locais nos quais passem os blocos deverão encerrar as vendas até às 03h00min de cada dia.

**Art. 2º** As autorizações serão concedidas em caráter precário pela Secretaria Municipal de Cultura e poderão ter suas vagas e autorizações realocadas, suspensas, revistas e revogadas a qualquer tempo, independente de comunicação prévia, em função de trânsito, posturas, questões sanitárias, ambientais e de segurança e ordem pública.

**§ 1º** – A venda de alguns itens de produtos pode ser restringida e revogada a qualquer tempo, em função de trânsito, posturas, questões sanitárias, ambientais e de segurança e ordem pública.

**§ 2º** – As barracas deverão seguir padronização definida pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 3º** A montagem dos engenhos para exercício de comércio de rua está autorizada a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, em horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Cultura através do Setor de Eventos, devendo o comerciante de rua recolher os engenhos totalmente até às 07h00 do dia 18 de fevereiro de 2026.

**Parágrafo Único.** A data e horário da autorização para montagem dos engenhos previstos no caput poderão ser alteradas a qualquer tempo pelo Setor de Eventos por razões operacionais e logísticas.

**Art. 4º** O exercício do comércio ambulante deve atender estritamente à forma, vaga, padronização e dimensões previamente autorizadas, podendo seu descumprimento sofrer as seguintes medidas:

- Lançamento posterior de taxas correspondentes a medidas não cobradas anteriormente pela Secretaria de Fazenda;
- Multas na forma do Código de Posturas, Código Tributário Municipal, Código Ambiental, Código Sanitário e demais legislações pertinentes;
- Apreensão dos materiais de trabalho e engenho, sem notificação prévia;
- Revogação das Autorizações concedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do Setor de Eventos.

**Art. 5º** Será proibido aos comerciantes da área central do Carnaval durante o carnaval, quer através de barracas, quer através de ambulantes, trailers, foodtrucks, restaurantes e bares o que segue:

- comércio por ambulantes de rua não autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura na Praça Athayde Parreiras, Rua Barão do Amparo, Rua Barão de Vassouras e Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos – Broadway;
- venda de bebidas em recipiente de vidro para consumo na rua ou passeio público por ambulantes e barraqueiros na Praça Athayde Parreiras, Rua Barão do Amparo, Rua Barão de Vassouras, Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos – Broadway, Rua Caetano Furquim, Praça Martinho Nóbrega, Avenida Otávio Gomes, Rua Visconde de Araxá ou em quaisquer ruas do Município nas quais passem os blocos, conforme programação oficial do Carnaval;
- uso de instrumentos sonoros em altura que interfira ou prejudique o som e demais equipamentos oficiais do evento.

**Parágrafo Único.** É proibida a venda, na Praça Athayde Parreiras, Rua Barão do Amparo, Rua Barão de Vassouras, Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos – Broadway, Rua Caetano Furquim, Praça Martinho Nóbrega, Avenida Otávio Gomes, Rua Visconde de Araxá e em quaisquer ruas do Município nas quais passem os blocos, de bebidas em recipiente de vidro para consumo na rua ou passeio público por bares e restaurantes que não possuam agente de segurança privada contratado às suas expensas para garantir a incolumidade pública em frente a seu estabelecimento durante o carnaval.

**Art. 6º** O descumprimento das disposições acima sujeita o infrator às sanções previstas no Código de Posturas, Código Sanitário, Código Ambiental, Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes, bem como estão dispensadas de qualquer notificação prévia para lavratura de Auto de Infração e/ou Apreensão.

Vassouras, 02 de fevereiro de 2026.

**ROSILANE PIVETI SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**BA77B98F**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 050, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.**

A **Prefeita Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** o disposto na Lei n.º 2.833, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho, do servidor municipal responsável por pessoa com deficiência;

**Considerando** o parecer do Médico do Trabalho;

**Considerando** a solicitação constante no Processo Administrativo VAS-020402/000037/2026;

**Considerando** o parecer do Médico do Trabalho de acordo com o art. 7º da referida Lei, esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de janeiro de 2026;

**R E S O L V E** conceder a Servidora **ELAINE CRISTINA DA SILVA**, matrícula n.º 102.370-5, Psicopedagogo, admitida em 05/02/2024 pelo Concurso Público 2019, redução de carga horária de 20h (vinte) horas semanais para 10h (dez) horas semanais, em virtude de responsabilidade legal por pessoa com deficiência, em tratamento especializado, sem redução dos seus vencimentos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete da Prefeita, 14 de janeiro de 2026.

**ROSILANE PIVETI SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Gabriel Luiz Domingues

**Código Identificador:**408C8887**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA Nº 001/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VASSOURAS,  
REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2026.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2026, às 15 horas, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do ano de 2026, na Casa dos Conselhos localizada à Rua Lourival Bispo nº 60 casa 02 – Madrugada com a presença dos seguintes conselheiros: Diego Cordeiro (Titular dos Trabalhadores do SUAS), Priscilla de Freitas (Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social), Newton Machado da Silva (Titular da Secretaria de Agricultura), Maria Paula Pinto Mendes (Titular da Secretaria de Obras), Rachel Perrut (Titular da Ordem dos Advogados do Brasil), Paulo Roberto Chaves De Marca Pedras (Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil), Silvana Gaspar de Matos ( Titular da Associação de Moradores de Andrade Costa), Elen Maria Siqueira da Silva ( Titular da DESAM) e Mayara da Silva de Paula Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social. 1) A reunião teve como pauta a eleição da nova diretoria, a composição das comissões e a definição do plano de ação. Embora houvesse quórum para deliberação, verificou-se a necessidade da presença de todos os conselheiros para a realização da eleição da nova diretoria. Diante disso, foi realizada uma enquete no grupo de WhatsApp do Conselho para definição de nova data para a realização de reunião extraordinária, tendo sido deliberado, pela maioria dos votos, o dia cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas. E, para constar, eu, Mayara da Silva de Paula, lavrei a presente ata.

**Publicado por:**

Carla Monique da Silva Amorim

**Código Identificador:**0F342308**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL SMAS Nº 01/2026**

A Prefeitura Municipal de Vassouras, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público edital, para seleção dos candidatos às vagas do Programa de Transporte Universitário, para estudantes do Ensino Superior da Faculdade de Miguel Pereira – FAMIFE, nos termos do convênio nº 019/2019 e do parágrafo único do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Decreto nº 6.087/2026.

**Das Inscrições:**

As inscrições serão realizadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Avenida Sebastião Manoel Furtado, 672, Santa Amália, Vassouras/RJ, nos dias 10/02/2026, 11/02/2026 e 12/02/2026, 3ª, 4ª e 5ª feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

Os interessados deverão preencher e assinar, de forma presencial, o Formulário de Inscrição e o Termo de Responsabilidade, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a entrega de cópias atualizadas e legíveis dos seguintes documentos:

**§1º - Documentação do candidato:**

Cópia da folha resumo do Cadastro Único atualizada no máximo até 02anos;  
01 foto 3x4 recente;  
Cópia do CPF;  
Cópia do RG;  
Cópia do Cartão do SUS;  
Cópia do Título de Eleitor;  
Comprovante de matrícula na Faculdade de Miguel Pereira;  
Comprovante de conclusão do Ensino Médio;  
Comprovante de residência dos meses de janeiro dos anos de 2025 e 2026, no nome do candidato ou membro do grupo familiar do Cadastro Único ou contrato de aluguel ajustado para o período que comprove 1 ano de moradia;  
Carteira de Trabalho (fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página da rescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalho em branco quando for o caso);  
Comprovações de rendimentos (últimos 3 meses);  
Declaração de IRPF do ano anterior ou isenção;

**§2º - Documentação do grupo familiar (todos os membros da família):**

Documento de identificação (RG, certidão de nascimento ou equivalente);  
Carteira de Trabalho (fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página da rescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalho em branco quando for o caso);  
Comprovações de rendimentos dos últimos 03 (três) meses (contracheque, declaração comprobatória de rendimentos);  
Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao cadastramento, acompanhada do recibo de envio à Receita Federal ou declaração de isenção;  
Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar.

**1.3.** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega das cópias físicas; a Secretaria não realizará impressões no local.

**1.4.** Não serão recebidos documentos por e-mail.

**1.5.** A ausência de qualquer documento exigido impossibilitará a inscrição.

**1.6** Cada inscrito receberá protocolo com numeração, data e horário de entrega.

**1.7.** Não serão aceitas solicitações fora do prazo; casos de perda de prazo serão avaliados apenas no semestre seguinte.

#### Das vagas:

Serão ofertadas pela Prefeitura Municipal de Vassouras até 88 (oitenta e oito) vagas por semestre, não cumulativas, no itinerário Vassouras x Miguel Pereira.

Os servidores públicos da PMV contemplados com bolsa de 100% no curso de Direito da FAMIFE terão prioridade no preenchimento das vagas destinadas ao funcionalismo, observada a disponibilidade e os critérios do Decreto Municipal nº6.087/2026.

Terão prioridade nas vagas os alunos já matriculados nos períodos anteriores, desde que obedeçam os critérios definidos pelo Decreto Municipal nº6.087/2026. Os novos alunos preencherão as vagas remanescentes.

O candidato contemplado que não usufruir do benefício não poderá transferir seu direito a terceiros, em nenhuma hipótese.

#### Dos critérios:

A concessão do Transporte Universitário dependerá de análise realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. São condições para ingresso do aluno no Programa:

- I.** Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
- II.** Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com cadastro atualizado no período máximo de até 02 (dois) anos;
- III.** Ser morador do Município de Vassouras há, no mínimo, 01 (um) ano.

O critério para preenchimento das vagas, será de acordo com a classificação em ordem crescente dos valores da renda per capita da família do candidato. Entende-se por renda **per capita**, ou renda por pessoa, o indicador econômico que representa a média da renda bruta mensal de um indivíduo em uma determinada família, calculada dividindo-se o valor total da renda bruta familiar pelo número de pessoas nesse grupo.

Para o cálculo da Renda Per Capita, não serão contabilizados os valores recebidos por Programas de transferência de renda ou outros benefícios socioassistenciais.

Os casos omissos, serão avaliados e decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Cronograma:

|                                                                                                    |                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Inscrições dos candidatos                                                                          | 10/02/2026, 11/02/2026 e 12/02/2026, das 09h às 12h e 13:00 às 16:00 na SMAS |
| Divulgação do Resultado nos canais oficiais da PMV e na Secretaria Municipal de Assistência Social | 20/02/2026 a partir das 16h                                                  |
| Retirada das autorizações na SMAS                                                                  | 23/02/26 das 09h às 12h e 13:00 às 16:00 na SMAS                             |

Vassouras, 29 de janeiro de 2026.

**ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Carla Monique da Silva Amorim

**Código Identificador:**DC9A71EF

Conveniente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente SMS

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV

Objeto: Transferir ao HUV, o valor de R\$ 1.237.513,86 (Um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e seis centavos), em parcela única, a ser incorporado no limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, em atendimento à Portaria GM/MS n.º 6.464, de 30 de dezembro de 2024

Vigência: A partir da data de sua assinatura até a vigência do Convênio n.º 001/2024: 27/07/2028, podendo ser renovado na forma da lei, sem prejuízo da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio n.º 001/2024 não modificadas por este Termo Aditivo

Assinado em: 19/11/2025

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Livia Aparecida da Silva

**Código Identificador:**3B7BB23D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024**

EXTRATO DO 6.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Conveniente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente SMS

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV

Objeto: Vedar expressamente ao HUV a adoção de qualquer diferenciação de recepções e salas de espera entre usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e paciente suplementar ou particular, inclusive nos serviços de pronto atendimento e emergência, conforme dispõe a Portaria GM/MS n.º 8.292, de 30 de setembro de 2025, que acresce dispositivos à Portaria de Consolidação GM/MS n.º 1, de 28 de setembro de 2017

Vigência: A partir da data de sua assinatura até a vigência do Convênio n.º 001/2024: 27/07/2028, podendo ser renovada na forma da lei, sem prejuízo da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio n.º 001/2024 não modificadas por este Termo Aditivo

Assinado em: 19/11/2025

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Livia Aparecida da Silva

**Código Identificador:**883B25AB

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024**

EXTRATO DO 7.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Conveniente: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada simplesmente SMS

Conveniada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras, doravante denominado simplesmente HUV

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024**

EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2024

Objeto/Valor: Transferir ao HUV, a partir da 12.ª parcela de 2025, o recurso financeiro mensal de R\$ 61.081,00 (Sessenta e um mil e oitenta e um reais), totalizando o montante anual de R\$ 732.972,00 (Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais), referente ao remanejamento de Alta Complexidade da Reserva Técnica Estadual/RJ para Reserva Técnica do município de Vassouras/RJ, sendo os valores destinados especificamente aos procedimentos de oncologia do município de Valença/RJ, em atendimento à Deliberação Conjunta CIB-RJ n.º 46 de 03 de novembro de 2025

Vigência: a partir da data de sua assinatura até a vigência do Convênio n.º 001/2024: 27/07/2028, podendo ser renovado na forma da lei, sem prejuízo da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio n.º 001/2024 não modificadas por este Termo Aditivo

Assinado em: 26/11/2025

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**3B7E4E11

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 26. = AGRICULTURA FAMILIAR.**

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025 E DAS RESOLUÇÕES CD/FNDE Nº 06 DE MAIO DE 2020 , Nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 E RESOLUÇÃO Nº03, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 e CONFORME LEI 14.133/2021**

A **Prefeitura Municipal de Duas Barras** , pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Governador Portela, nº7**, inscrita no CNPJ sob nº **28.564.177/0001-30**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Armando Rosemberito Mattos Teixeira** , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025, Lei 14.133/2021 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar a 1ª Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do ano letivo de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 24 de fevereiro de 2026, no horário compreendido entre **8:30 às 9:00** horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa 8 de maio , Nº 72, Centro de Duas Barras/RJ( Casarão verde, a direita, na subida do laboratório CLINICAN )**, onde exatamente às **9:00** as portas serão fechadas e os envelopes abertos.

**• OBJETO:**

O objeto da presente Chamada Pública **01/2026** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação  
**Objeto:** Aquisição de itens de merenda / Agricultura familiar

**Quadro I: Descrição e quantitativo dos itens**

| Itens | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|---------------|
| 01    | <b>Abóbora madura</b> - de primeira qualidade, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.                                                                                                          | KG    | 1.200 | 5,56        | R\$ 6.672,00  |
| 02    | <b>Aipim</b> - branca ou amarela, Tamanho e Coloração: Uniformes. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                       | KG    | 1.400 | 5,69        | R\$ 7.966,00  |
| 03    | <b>Abobrinha</b> – tipo italiana ou menina, Qualidade Exigida: 1ª. Tamanho e Coloração: Uniformes. Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                       | KG    | 1.600 | 5,78        | R\$ 9.248,00  |
| 04    | <b>Banana prata</b> - extra, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras.                                                                     | KG    | 7.000 | 5,86        | R\$ 41.020,00 |
| 05    | <b>Banana d'água</b> - Em pencas integras, fresca, de ótima qualidade, aroma, cor e sabor típicos da espécie, perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachadura, cortes e perfurações. | KG    | 5.000 | 5,29        | R\$ 26.450,00 |
| 06    | <b>Banana passa</b> - embalada em saco plástico transparente, atóxico. Banana passa de tamanho médio sem adição de açúcar e coloração específica, como informação nutricional, data de fabricação e data de validade. Embalagem de 1kg.                                                                                      | KG    | 800   | 66,53       | R\$ 53.224,00 |
| 07    | <b>Batata doce</b> - lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes.                                                                                                  | KG    | 1.400 | 5,88        | R\$ 8.232,00  |
| 08    | <b>Beterraba</b> tipo extra, sem ramo, 1ª qualidade, sem folhas, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.                                                                                                                                | KG    | 1.000 | 5,46        | R\$ 5.460,00  |
| 09    | <b>Canjiquinha vermelha</b> (PACOTE COM 01 KG) –, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, lacrado, íntegro, contendo a descrição das características do produto, com data de produção e prazo de validade visível e etiqueta de “Produto Agricultura Familiar”.                                                         | KG    | 900   | 9,84        | R\$ 8.856,00  |
| 10    | <b>Caqui</b> - De consistência dura, tipo caqui café, com peso médio de 120 g e de boa qualidade                                                                                                                                                                                                                             | KG    | 1.500 | 9,80        | R\$ 14.700,00 |
| 11    | <b>Cenoura</b> tipo graúda, de 1ª qualidade, sem ramo e folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa.                                                                                                                                            | KG    | 1.750 | 4,50        | R\$ 7.875,00  |
| 12    | <b>Chuchu</b> - de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                        | KG    | 1.200 | 4,92        | R\$ 5.904,00  |
| 13    | <b>Farinha de mandioca</b> - tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto, com prazo de fabricação e validade visível , e etiqueta de “Produto de Agricultura Familiar”                                                                                        | KG    | 900   | 10,33       | R\$ 9.297,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|
| 14 | <b>Feijão preto</b> – Tipo 1, safra nova, sem sujeiras e corpos estranhos, acondicionado em embalagem plástica original com 1kg, contendo data de fabricação e validade. O rótulo deverá conter identificação e procedências do produto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG    | 6.000 | 10,50 | R\$ 63.000,00  |
| 15 | <b>Flocão de milho</b> – Produto elaborado 100% com milho não transgênico. Possuir cor amarela uniforme, grãos secos e bem soltos, sem impurezas ou aditivos químicos . É naturalmente sem glúten. Embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT   | 150   | 4,77  | R\$ 715,50     |
| 16 | <b>Fubá de 1ª qualidade</b> (PACOTE COM 01 KG) - acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, lacrado, íntegro, contendo a descrição das características do produto, com prazo de fabricação e validade visível, 100% milho e etiqueta de “ Produto de Agricultura Familiar”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG    | 600   | 7,85  | R\$ 4.710,00   |
| 17 | <b>Goiabada cascão</b> , Goiabada produzida a partir de frutos de goiaba e açúcar, podendo conter conservador. Não pode conter na composição leite, edulcorantes, corantes e espessantes. Deve apresentar sabor, odor e consistência característicos e ser conservado em temperatura ambiente. Não deve conter qualquer substância estranha, tais como insetos, larvas, grãos de areia e outros. Data de fabricação e validade. Tablete de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID  | 1.000 | 11,85 | R\$ 11.850,00  |
| 18 | <b>Inhame</b> - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG    | 1.500 | 8,90  | R\$ 13.350,00  |
| 19 | <b>Iogurte Natural</b> deverá ser elaborado com leite integral pasteurizado, fermento láctico e sorbato de potássio. Deve apresentar textura homogênea, sabor e odor característicos, sem separação de fases ou presença de grumos. O produto deve atender aos padrões microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente. A entrega deve ocorrer em embalagem <b>de garrafa plástica atóxica de 1 Litro</b> , lacrada e devidamente rotulada com identificação do produtor, ingredientes, lote, data de fabricação, validade e serviço de inspeção( SIE, SIF ou SIM Duas Barras). O transporte e armazenamento devem ser realizados sob refrigeração entre 1°C e 10°C.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID  | 700   | 12,64 | R\$ 8.848,00   |
| 20 | <b>Iogurte Sabor Morango</b> deverá ser elaborado com leite integral pasteurizado, açúcar, preparado de frutas sabor morango (açúcar líquido invertido, água, polpa de morango, amido modificado, ácido cítrico, sorbato de potássio, corante artificial azorrubina e aromatizante), saborizante de morango (açúcar, amido de milho, ácido fumárico, ácido cítrico, corantes artificiais e aromatizante), fermento láctico e sorbato de potássio. O produto deve apresentar textura homogênea, coloração característica, sabor e odor típicos de morango, sem separação de fases. Deve atender aos padrões microbiológicos da legislação vigente. A entrega deve ocorrer em embalagem <b>de garrafa plástica atóxica de 1 Litro</b> , lacrada e rotulada com identificação do produtor, ingredientes, lote, fabricação, validade e serviço de inspeção( SIE, SIF ou SIM Duas Barras). O transporte e armazenamento devem ser mantidos sob refrigeração entre 1°C e 10°C. | UNID  | 1.800 | 14,95 | R\$ 26.910,00  |
| 21 | <b>Jiló</b> - de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG    | 1.000 | 6,99  | R\$ 6.990,00   |
| 22 | <b>Laranja pera</b> - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG    | 8.000 | 8,00  | R\$ 64.000,00  |
| 23 | <b>Maracujá</b> – fruta fresca ,madura, apresentando tamanho com grau de primeira qualidade, firme, cor e coloração uniforme, com polpa íntacta e abundante, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | KG    | 200   | 12,66 | R\$ 2.532,00   |
| 24 | <b>Mexerica Ponkan-</b> madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG    | 1.800 | 7,50  | R\$ 13.500,00  |
| 25 | <b>Melancia-</b> De Primeira. As frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, estando adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar íntactos e firmes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG    | 3.000 | 5,50  | R\$ 16.500,00  |
| 26 | <b>Milho de pipoca-</b> produto de primeira qualidade , beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas . Classes amarela, grupo duro, tipo 1. Embalagem de plástico transparente com 500g. Contendo data de fabricação e validade. O produto deve ter os registros nos órgãos competentes de fiscalização e estar de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PCT   | 220   | 4,50  | R\$ 990,00     |
| 27 | <b>Polpa de fruta</b> (sabores diversos) integral, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, sem conservantes conforme a LEI do PNAE nº 6, 8 de maio de 2020, sem açúcar e aditivos químicos. Sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, com identificação (rótulo), contendo 250 g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar à partir da data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | SACHÊ | 5000  | 12,90 | R\$ 64.500,00  |
| 28 | <b>Pó de café</b> - Café torrado e moído, acondicionado em embalagem laminada , pacote de 500g , com rótulo que deverá conter: procedência, quantidade e número de lote, data de fabricação e validade. O café deve ser 100% arábica, sem blend de Conilon, isento de corpo estranho. O café cru, que originou o café torrado deve ter a classificação de acordo com a bebida rio ou superior e a classificação quanto ao tipo, de tipo 7 para melhor , conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 11 DE JUNHO DE 2003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT   | 1.400 | 40,71 | R\$ 56.994,00  |
| 29 | <b>Queijo Minas Frescal</b> deverá ser produzido com leite integral pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, ácido láctico e coagulante, sem conservantes artificiais. Deve apresentar cor branca uniforme, textura macia e úmida, sabor e odor suaves. O produto deve atender aos padrões microbiológicos da legislação vigente (RDC 331/2019 e IN 60/2019). A entrega deverá ser feita em embalagem plástica atóxica, lacrada e rotulada com identificação do produtor, ingredientes, lote, fabricação, validade e serviço de inspeção( SIE, SIF ou SIM Duas Barras). O transporte e armazenamento devem ocorrer sob refrigeração entre 0°C e 10°C. Embalagem de 500g                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID  | 1.400 | 22,60 | R\$ 31.640,00  |
| 30 | <b>Repolho-</b> produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | KG    | 1.000 | 4,95  | R\$ 4.950,00   |
| 31 | <b>Tomate</b> - 1ª qualidade, Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80%de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG    | 5.600 | 8,49  | R\$ 47.544,00  |
| 32 | <b>Ovo caipira-</b> Ovos Caipiras produzidos em sistema de criação sem gaiolas e com área de pastagem, tamanho padrão(grande) de 1ª qualidade , com boa aparência, sem manchas ou fragmentos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em estojo transparente de 12 unidades e com rótulo e procedências. Deverá ter registro no Serviço de Inspeção Estadual do Rio de Janeiro ( SIE/RJ) ou Inspeção Municipal (SIM/RJ),data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | DZ    | 6.000 | 13,90 | R\$ 83.400,00  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |       | R\$ 727.827,50 |

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §1º).

## 2. FONTE DE RECURSO:

- \*15520000 Recursos provenientes do PNAE ( Programa Nacional de Alimentação Escolar)
- \*15001001 Receita de Impostos e Transferência de Impostos MDS
- \*15730000 Royalties do petróleo e gás natural vinculada à Educação-Infantil( Pré e Creche)
- \*15730000 Royalties do petróleo e gás natural vinculada à Educação-Fundamental
- \*15730000 Royalties do petróleo e gás natural vinculada à Educação-EJA
- \*15500000 Transferência do Salário Educação

## HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020

**3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA:**

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo da Resolução FNDE nº 06/2020.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até **02** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até **10** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE 06/2020

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

Art. 35 Para seleção, os projetos de venda, habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais informais de mulheres , não havendo prioridade entre estes ;

Grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50% +1( cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF pessoa jurídica no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica ;

Grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% ( cem por cento) de integrante com DAP ou CAF pessoa jurídica.

No caso de empate entre os grupos de assentados de forma agrária , comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridades aqueles que apresentam maior número de DAP ou CAF pessoa física no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica ; e

No caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior de integrantes destes públicos , com DAP ou CAF pessoa física.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativa vigente publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as 3 organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridades de que trata o § 4º, somando-se as DAPs ou CAFs. Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF pessoa Jurídica.

#### **DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

O(s) agricultor (es) classificados em primeiro lugar deverão entregar **as amostras dos produtos** constantes no edital , exceto os sazonais, no dia da Chamada, para serem avaliados pelas nutricionistas, Comissão da Agricultura Familiar, técnico da Emater e Secretaria Municipal de Agricultura.

A Exx. dispensa gêneros alimentícios in natura . Esses sempre serão avaliados no dia da entrega em cada Unidade Escolar. Caso o produto não esteja dentro das normais exigidas deverão ser substituídos.

#### **PRODUTOS AGROECOLÓGICOS OU ORGÂNICOS:**

A luz do Art. 31 § 5º da resolução nº 06/2020, Publicado em: 12/05/2020, Edição: 89, do Ministério da Educação – MEC, na impossibilidade de pesquisa de preços específica, os produtos orgânicos ou agroecológicos, desde que devidamente certificados, terão acrescidos o percentual de 10% (dez por cento) no valor da média após pesquisa de preços padrão para os produtos da agricultura familiar.

#### **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS QUALIDADE DO PRODUTO:**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e entregues pelo agricultor, ou grupo formal ou informal nas Unidades Escolares toda terça-feira.

1.0. E. M. Ex - Combatente Amancio Pinto

**Endereço: Rua: Dr. Feliciano Sodré, 230 – Centro – Duas Barras -RJ**

2.0. Escola Estadual Municipalizada José Fernandes Soares

**Endereço: Quilombo – Duas Barras – RJ- Zona rural**

3.0. CAPPE de Duas Barras

**Endereço: Loteamento Castelo Duas Barras – RJ- Centro**

4.0. Creche –Escola Municipal Berenice Soares Silveira

**Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 55 – Centro – Duas Barras – RJ**

5.0.E.M. Educação Musical Nilton José dos Santos

**Endereço: Centro- Duas Barras- RJ**

6.0. Escola Municipal Professora Liberalina Alves Ribeiro de Souza

**Endereço: Centro– Monnerat -Duas Barras –RJ( CIEP)**

7.0. Creche-Escola Municipal Anna Mary Mussi de Carvalho

**Endereço: Rua: Antônio Pereira da Silva, 205 – Monnerat – Duas Barras – RJ**

8.0. Pré-Escolar Aluno Matheus de Caruba Ferreira

**Endereço: Centro – Monnerat – Duas Barras – RJ**

9.0. CAPPE de Monnerat

**Endereço: Rua Senador Manoel Lutterbach Nunes Centro – Monnerat – Duas Barras – RJ**

10.0. Escola Estadual Municipalizada Esmeraldino Britto

**Endereço: Boa Vista – RJ 154 – Duas Barras – RJ= Zona rural**

11.0. Escola Estadual Municipalizada Alfredo Lutterbach Vidal

**Endereço: Ribeirão das Flores – Duas Barras – RJ- Zona rural**

12.0. Escola Municipal Vereador Alberto Alvino de Mattos

**Endereço: Fazenda do Campo – Duas Barras – RJ= Zona rural**

13.0. CAPPE de Vargem Grande

**Endereço: Vargem Grande (Antiga Escola Henrique J. Fernandes) D B – RJ= Zona rural**

14.0. Escola Estadual Municipalizada Pedro José de Andrade

**Endereço: Vargem Grande – Duas Barras – RJ = Zona rural**

#### **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de conta bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação à partir do dia 04 de fevereiro, pelo site oficial da Prefeitura de Duas Barras, <https://www.duasbarras.rj.gov.br>, pelo instagram da Prefeitura [https://www.instagram.com/prefeitura\\_duasbarras](https://www.instagram.com/prefeitura_duasbarras) e pelo Diário Oficial.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAFano/EEx.

- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/ CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Duas Barras, 30 de janeiro de 2026

**JAQUELINE LACH WERMELINGER**

Secretária Municipal de Educação

\* Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Ubirajara Blanco Gomes

**Código Identificador:**037D6F05

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.**

**Estado do Rio de Janeiro**

**Conselho Municipal de Saúde de Vassouras**

RESOLUÇÃO Nº 08 de 22 de Janeiro de 2026.

Aprova o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Proposta nº 36000660613202500 R\$: 1.500.000,00 (Custeio de Média e Alta Complexidade) Dispositivos da Saúde Mental.

O Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando conteúdo da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal;

Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 1.504, de 03 de Maio de 1991 e pela Lei nº 2.514 de 11 de Novembro de 2009, que estabelecem as competências do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão plenária tomada na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 23 de dezembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR o Plano de Trabalho de Emenda Parlamentar Proposta nº**

**36000660613202500 R\$: 1.500.000,00 (Custeio da Média E Alta Complexidade)**

**Dispositivos da Saúde Mental.**

**Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**CLÁUDIA BARROS DA SILVA DE PAULA**

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

**PLANO DE AÇÃO**

**EMENDA PARLAMENTAR Nº. 36000660613202500**

| DISPOSITIVOS DA SAÚDE MENTAL                                                 | ITENS                           | VALOR         | PERÍODO  |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|----------|
| Centro de Atenção Psicossocial Dr. Horácio Tavernard dos Santos –CAPSIAdulto | Material de Consumo             | R\$160.000,00 | 12 meses |
|                                                                              | Pessoa Jurídica                 | R\$100.000,00 |          |
|                                                                              | Total destinado ao dispositivo: | R\$260.000,00 |          |
| Centro de Atenção Psicossocial Morada das Palmeiras – CAPSIInfantoJuvenil    | Material de Consumo             | R\$120.000,00 | 12 meses |
|                                                                              | Pessoa Jurídica                 | R\$80.000,00  |          |
|                                                                              | Total destinado ao dispositivo: | R\$200.000,00 |          |

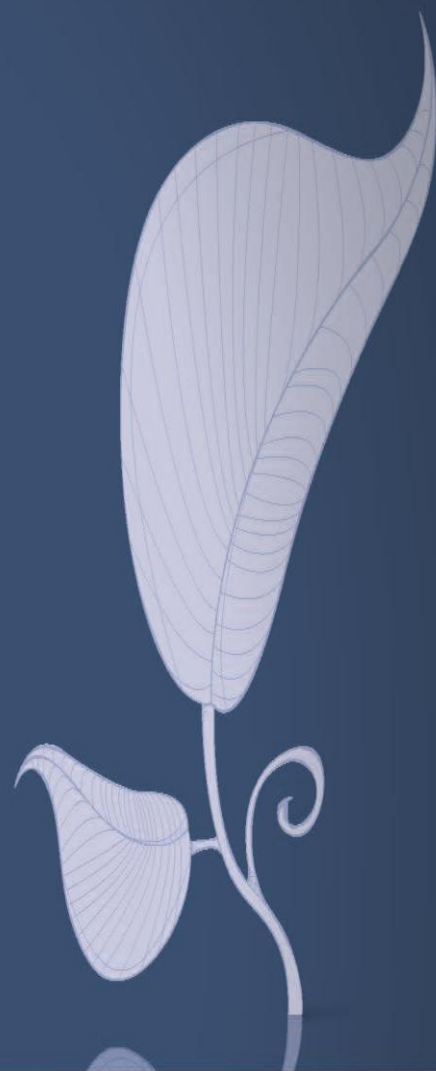
| DISPOSITIVOS DA SAÚDE MENTAL            | ITENS                           | VALOR         |
|-----------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Serviço Residencial TerapêuticoI–SRT01  | Material de Consumo             | R\$280.000,00 |
|                                         | Pessoa Jurídica                 | R\$380.000,00 |
|                                         | Total destinado ao dispositivo: | R\$660.000,00 |
| Serviço Residencial TerapêuticoII–SRT02 | Material de Consumo             | R\$120.000,00 |
|                                         | Pessoa Jurídica                 | R\$260.000,00 |
|                                         | Total destinado ao dispositivo: | R\$380.000,00 |

| DESCRIÇÃO FINAL DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO                                     |                        |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Centro de Atenção Psicossocial Dr. Horácio Tavernard dos Santos-CAPSI Adulto | R\$260.000,00          |
| Centro de Atenção Psicossocial Morada das Palmeiras – CAPSI Infante Juvenil  | R\$200.000,00          |
| Serviço Residencial Terapêutico I – SRT01                                    | R\$660.000,00          |
| Serviço Residencial Terapêutico II – SRT02                                   | R\$380.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                                 | <b>R\$1.500.000,00</b> |

**Publicado por:**  
Lívia Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**2C281AF7

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**21. 3138.1179**  
aemerj@aemerj.org.br

